



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 113
QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2009

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

Página 3396

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despachos

Direcção Regional da Energia

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Despacho

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**
Despacho n.º 675/2009 de 17 de Junho de 2009

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 69.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril cabe ao Conselho Coordenador do Sistema Educativo Regional o acompanhamento e monitorização da operacionalização do Sistema de Avaliação dos docentes da Região.

Para esse efeito aquele Conselho deve, em cada ano escolar, proceder à análise global das menções de desempenho obtidas pelos docentes de cada unidade orgânica.

Atendendo à natureza das tarefas que devem ser desenvolvidas por forma a efectivar todo o trabalho de acompanhamento e monitorização da implementação do regime de avaliação, que começou a ser aplicado na Região no corrente ano escolar, e na sequência da necessária aprovação pelo Conselho Coordenador do Sistema Educativo, em reunião realizada no passado dia 19 de Março de 2009, determina-se:

É criada a comissão para acompanhamento e monitorização da implementação do modelo de avaliação de desempenho do pessoal docente, com a seguinte composição:

Presidente: José António Simões Freire, Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada de Arrifes, por inerência, uma vez que é o Presidente da Comissão Permanente de Avaliação.

Vogais:

- * Ana Sofia Fialho Coelho Reis, Especialista em Avaliação;
- * Lucília Fátima Diogo Oliveira Alves Leite Gonçalves, Professora do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 330 da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, representante da Direcção Regional da Educação e Formação;
- * Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes, Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do grupo 200 da Escola Básica Integrada de Arrifes, representante do Sindicato Democrático dos Professores dos Açores;
- * André Luiz da Silva Guimarães, Professor do Quadro de Nomeação Definitiva, do grupo 520 da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, representante do Sindicato dos Professores da Região Açores.

20 de Maio de 2009. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires de Sousa Mendes*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 676/2009 de 17 de Junho de 2009**

Considerando que por Despacho n.º 806/2008, de 7 de Agosto, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 168, de 04/09/2008, o promotor Luís Manuel Mota da Costa, foi beneficiário, ao abrigo do PROENERGIA – Sistema de Incentivos à Produção de Energia a Partir de Fontes Renováveis, estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, de um apoio financeiro no montante de € 873,84, sob a forma de subsídio não reembolsável, correspondente a um investimento elegível no valor de € 3.495,34.

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, os promotores têm de possuir situação regularizada à data de apresentação da candidatura;

Considerando que a candidatura apresentada pelo promotor acima identificado deu entrada nesta Direcção Regional em 16 de Maio de 2008;

Considerando que em sede de contratação, constatou-se uma situação de dívida à Segurança Social no valor de € 4.502,50, conforme declaração da Segurança Social, datada de 02/04/2008.

Assim,

Determino ao abrigo dos artigos 135.º, 136.º, 141.º e 142.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a revogação anulatória do despacho n.º 806/2008, de 7 de Agosto, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 168, de 4 de Setembro, por o mesmo ter sido determinado por erro sobre os pressupostos de facto e de direito da aprovação da candidatura a que se refere a alínea a) do n.º 5 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho.

4 de Junho de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 95/2009 de 17 de Junho de 2009**

Entre a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, e o Centro Social e Paroquial de Arrifes, representado pelo Presidente da Direcção, é celebrado o presente aditamento ao acordo de cooperação – investimento n.º 7/2007, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto alterar a cláusula 3.^a do acordo referido, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, com a quantia adicional de 17.500,00€ (dezassete mil e quinhentos euros) o que, considerando o montante já autorizado no acordo anterior, perfaz um total de 72.500,00€ (setenta e dois mil e quinhentos euros) através de dotação financeira do orçamento do Plano de Investimentos da Segurança Social.

Cláusula II

Todas as Cláusulas do Acordo que não foram alteradas nos termos da Cláusula I deste Aditamento mantém a sua redacção originária.

17 de Abril de 2009. - Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente do Centro Social e Paroquial de Arrifes, *Pe. Paulo Borges*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 96/2009 de 17 de Junho de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Doentes de Dor Crónica dos Açores, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Doentes de Dor Crónica dos Açores

Proceder ao pagamento de despesas com a elaboração e colocação de grade e gradão.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação de Doentes de Dor Crónica dos Açores autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 656,00€ (seiscentos e cinquenta e seis euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Doentes de Dor Crónica dos Açores, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

24 de Abril de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Direcção da Associação de Doentes de Dor Crónica dos Açores, *Mariana Isabel Ferreira*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Despacho n.º 677/2009 de 17 de Junho de 2009**

1 - Ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de Outubro, artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87/A, de 14 de Julho e artigo 67.º, alínea b), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado á administração pública regional dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, determina-se que os

**JORNAL OFICIAL**

motoristas de ligeiros ao serviço do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e do Mar são os seguintes:

a) Luís Marques Correia Baptista, funcionário do Quadro Regional da Ilha do Faial, em regime de afectação à Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente do Mar;

2 - O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

3 - É revogado o despacho conjunto da Secretária Regional do Ambiente e do Mar e do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento de 12 de Junho de 2006, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 35, de 29 de Agosto de 2006.

21 de Janeiro de 2009. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Despacho n.º 678/2009 de 17 de Junho de 2009**

Considerando que a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, dispões de serviços de ambiente de ilha em Santa Maria, São Miguel, Terceira, Graciosa, São Jorge, Pico e Faial e de um serviço de ambiente comum para as ilhas das Flores e do Corvo (n.º 1 do artigo 66.º), com funções de carácter operativo, no âmbito das competências das respectivas direcções regionais, podendo apoiar serviços de outras ilhas, nomeadamente em áreas relativamente às quais se verifique carência de meios (n.º 2 do artigo 66.º).

Considerando que se verificou a vacatura do lugar de Director dos Serviços de Ambiente da Terceira ocorrida, pela cessação da comissão de serviços da titular do lugar de Directora dos Serviços de Ambiente da Terceira;

Considerando que o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ainda pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, prevê o exercício de cargos dirigentes em regime de substituição;

Considerando que, analisado o curriculum vitæ da Mestre Maria da Conceição da Silva Mendes Rodrigues, à luz do perfil pretendido para prosseguir as atribuições de Director dos Serviços de Ambiente da Terceira, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e considerando que o mesmo reúne os requisitos legais para o provimento do cargo, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado

**JORNAL OFICIAL**

pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de Março;

Nos termos das disposições consagradas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro:

1 - Nomeio, em regime de substituição, a Mestre Maria da Conceição da Silva Mendes Rodrigues, Engenheira Consultora da área de Ambiente, Directora dos Serviços de Ambiente da Terceira, Secretária Regional do Ambiente e do Mar, cargo de direcção intermédia de segundo grau, previsto no artigo 68.º, n.º 1, da Orgânica da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio.

2 - A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2009 e cessa passados 60 dias sobre a data de vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação de novo titular.

3 - A presente nomeação é revogável a todo o tempo nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

29 de Maio de 2009. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Despacho n.º 679/2009 de 17 de Junho de 2009**

A lei, atribuindo a um órgão a competência normal para a prática de determinados actos, permite no entanto que esse órgão delegue noutra parte dessa competência (artigo 35.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo).

Do ponto de vista da ciência da administração, a delegação de poderes é um instrumento de difusão do poder de decisão numa organização pública que repousa na iniciativa dos órgãos superiores desta.

Do ponto de vista do Direito Administrativo, a “*delegação de competências*” (ou “*delegação de poderes*”) é o acto pelo qual um órgão da Administração, normalmente competente para decidir em determinada matéria, permite de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem actos administrativos sobre a mesma matéria.

Assim e considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento dos Serviços de Ambiente da Terceira no sentido de que sejam garantidos de forma eficaz a sua

**JORNAL OFICIAL**

gestão interna e relacionamento com os diversos departamentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e desta com o exterior;

Considerando ainda que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Nos termos dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2009/A, de 07 de Maio (que aprova o orçamento para o ano de 2009), conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no 2.º do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2009/A, de 5 de Junho (que contém as disposições necessárias à execução do orçamento para 2009), determino o seguinte:

1 - Delego, na Directora dos Serviços de Ambiente da Terceira, Mestre Maria da Conceição da Silva Mendes Rodrigues, competências para mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, nos Serviços de Ambiente da Terceira, bem como proceder ao despacho de encaminhamento dos mesmos.

2 - A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente dos Serviços de Ambiente da Terceira, incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços dentro do orçamento de funcionamento até ao limite de €2.500,00 (dois e quinhentos euros), assinar as folhas de despesa com pessoal do serviço relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos e folhas de despesas já autorizadas superiormente.

3 - Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela Directora dos Serviços de Ambiente da Terceira.

4 - É revogado o Despacho n.º 1323/2008, de 17/12/2008, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 240, de 17/12/2008.

5 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Junho de 2009. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DA ENERGIA**Édito n.º 24/2009 de 17 de Junho de 2009**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Madalena, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-6005/09 (2730/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 30 kV para o PT AS da TMN - Cabeço de S. Mateus, sita em Freguesia de S. Mateus, Concelho da Madalena, Ilha do Pico. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 kV com 795 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 3 do Ramal MT a 15 kV p/ o PT CA n.º 0040 - Igreja, que se destina a alimentar o PT AS da TMN - Cabeço de S. Mateus.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

9 de Junho de 2009. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

D.R. DA ENERGIA**Édito n.º 25/2009 de 17 de Junho de 2009**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Ribeira Grande, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-2008/09 (2731/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 30 kV para o PT AS da TMN - Pico das Vacas, sita em Freguesia de Lomba da Maia, concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 kV com 792 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 5 do ramal aéreo de MT a 30 kV p/ o PT AS n.º 1334 - Insulac - Achada das Furnas, que se destina a alimentar o PT AS da TMN - Pico das Vacas.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

9 de Junho de 2009. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Despacho n.º 681/2009 de 17 de Junho de 2009

Por despacho do Subsecretário Regional das Pescas, de 8 de Junho de 2009:

A lei, atribuindo a um órgão a competência normal para a prática de determinados actos, permite no entanto que esse órgão delegue noutro, parte dessa competência (artigo 35.º/1 CPA).

Do ponto de vista da ciência da administração, a delegação de poderes é um instrumento de difusão do poder de decisão numa organização pública que repousa na iniciativa dos órgãos superiores desta.

Do ponto de vista do Direito Administrativo, a “*delegação de competências*” (ou “*delegação de poderes*”) é o acto pelo qual um órgão da Administração, normalmente competente para decidir em determinada matéria, permite de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem actos administrativos sobre a mesma matéria.

Assim, e considerando que a Administração deverá adoptar procedimentos que assegurem a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões, tudo em benefício dos cidadãos;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Considerando que a extinção da Direcção Regional das Pescas, operada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, constitui fundamentação funcional para a operacionalização da presente delegação de poderes de natureza meramente administrativa;

Nos termos conjugados do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2009/A, de 7 de Maio, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no 2.º do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2009/A, de 5 de Junho, determino o seguinte:

1 - Delego no Adjunto do meu Gabinete, Cmdt. João Luís Vieira Pereira, sem prejuízo do poder de avocação, as funções gerais de coordenação do Gabinete relacionadas com os portos e núcleos de pesca, pesca lúdica, sistema integrado de gestão e de apoio à pesca e a ligação aos departamentos do Governo Regional nestas matérias, bem como a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 De carácter geral:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas aos Serviços do Subsecretário Regional das Pescas, mas de nível institucional relevante;
- b) Assinar as notificações a efectuar por via postal, emitidas em meu nome;
- c) Autorizar a passagem de certidões sobre assuntos da competência do respectivo Gabinete;
- d) Praticar todos os actos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade.

1.2 De carácter específico:

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante máximo de €50.000,00 (cinquenta mil euros), desde que relacionadas com as matérias enunciadas no n.º 1 do presente despacho;
- b) Visar documentos de despesas autorizadas superiormente independentemente do seu valor.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de Junho de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.